Angola, e em que anno, res-
pondeo que fora no anno de
mil oito centos e trinta e qua-
tro no Brigue Brasileiro Ser-
vador. Perguntado se quando
daqui partio naquelle anno
deixara ficar no Rio de
Janeiro a Manoel José Duar-
te Guimarães, e de anno de
mil oitocentos e trinta e qua-
tro até ao presente rendera sem-
pre em Angola, ou fizera
alguma viagem para este,
respondeo que quando partio
no anno de mil oito cen-
tos e trinta e quatro o referido Duar-
te Guimarães não achava
no Rio de Janeiro, e sim
em Portugal, e que este
hé a primeira viagem que
fez de Angola para aqui depois
do dito anno de mil oito cen-
tos e trinta e quatro: E dizen-
do-se-lhe que tendo elle Depoen-
te declarado que desde o anno
de trinta e quatro residira
sempre em Angola até ao
presente, se-lhe hia dizer se
se que a Procuração, cuja

co-

copia existe nos autos, offereci
da por Sebastião Roiz de Mou
ra, que era Dos proprietarios do
Patasco Cerão fora feita diga
Ceira feita por Manoel José
Pulante Guimarães fora aqui
feita no anno de mil oitocen
tos e trinta e seis, nomeando
a elle Deponente por seo procura
dor em Angola sem constar
se mostrar que o dito Guima
raes se achasse então nesta
Cidade por ter elle Deponente
declarado achar-se o mesmo
em Portugal no anno de trinta
e quatro, e nem constar a ma
neira por que lhe fora trans
mittida tal procuração, e
sem pouco
xtão as ordens para a
venda do Patasco Uniao; hes
pondeo que achando-se em
Angola recebera huma carta
de Ordens com huma procura
ção para a venda do Patasco
Uniao, cuja carta com outros
papeis lhe digo papeis deixa
ra em Angola e sabe que
Manoel José Duarte Gui
marães no anno de trinta e
seis se achava no Rio de
Ja-

Diz a in
terlinha =
tão. =

Jancio pela Carta que lhe
dirigio, e dizendo-se lhe que
ella era feita por elle de
prente a Sebastião Roiz de
Moura do Patasco de que se
trata nas podia merecer
fé nas só pelo diminuto pre-
co de hum conto e quatro cen-
tos mil reis de que trata a
escriptura, como particular-
mente porque sendo o dito
Moura Empregado na
Alfandega de Loanda e
como tal Official de Fazenda
segundo as Leis Portuguezas
nas podem negociar; res-
pondeo que quando lhe fizera
venda do Patasco o dito Mou-
ra se achava fóra do Empre-
go mas que na occasião da
sahida do referido Patasco
estava servindo de Inspector
interino d'Alfandega. Per-
guntado se sabia aquem per-
tencião os Pretos que se acha-
vão abordo, e se o Patasco quan-
do sahira já os trazia, ou se
recebeo fóra; respondeo que
quando sahira não trazia

Pre-

Preto abordo, que diz abordo,
mas que o Patacho os rece
beraõ no dia seguinte no Por-
to do Ambrizi para os con-
duzir a Mocambegue, e ali
hereem vendidos. Perguntado
em que tempo tinha vindo
para o Brasil, respondeo
que em mil oitocentos e vin-
te e seis. Perguntado em que
se occupava, respondeo que
em ser caixeiro na caza de
Manoel Pacheco Ferreira,
residente nesta Corte na rua
dos Pescadores. Perguntado
se sabia se alguma pessoa
residente nesta Corte tinha
interesse no Patacho, e seo
carregamento; respondeo que
não sabia. Perguntando-
se-lhe donde recebera hu-
mas laranjas, que foraõ en-
contradas abordo do Patacho, e
que dava indicio de serem
tido communicaçaõ com a terra,
respondeo que recebera de
huma Embarcaçaõ que passa-
ra, e fallara ao Patacho, e
que dera a noticia do blo-

Roque do Rio da Praia
Perguntado se além da casa
de Pacheco havia estado em
outra alguma casa; respon-
deo que não, mas que hia
muita gente ver aonde estivera em
casa de Joaquim José da
Cunha Vieira, partindo
nesta epoca para Angola.
Perguntado se conhecia a
Manoel Joaquim de Mello;
respondeo que sim, e era o
Contramestre do Patrão Cesar.
Perguntado se este Mello era
Portuguez, ou Brasileiro,
e se pretendia evadir-se ou
caber na mesma occasião;
respondeo que lhe parecia
ser Portuguez, e que com
elle declarante fugira no
escaler. Perguntado se
havia mais individuos, que
fugissem e especialmente
Elias Balthazar; respondeo
que sim, inclusive o dito
Elias que era Marinheiro.
Perguntado se a bordo vinha
Padre Capellão Consul, e a

aque Nacão pertencente; respon-
deo que sim, e lhe parecia
ser Hespanhol natural de
Tvana, e assignou com
os mesmos Commissarios depois
de lhe ser lido o seo depoimen-
to e o achar conforme. Pe. Ma-
rtins Costa Lopes, Se-
cretario da Commissão o es-
crevi.

J. Pinto de Mont.ro

Barreiros

Jno. Jacinto

Passe por sello de
vinte e tres reis sobre sobre com
a seguinte, e certo e sinto
como documento inclusive
o assento. Rio de Janeiro
23 de Maio de 1838.

Braz Martins Costa Lapa

1$03

1$04

Pg. Onze mil duzentos
reis obro sello Fro 25
de Maio de 1838.
Lago

Doc 44

Conforme concluso á Meza da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza. O Brigadeiro Martins fez esta Portos o escrevi.

Clos em 25 de Maio de 1838.

O exame destes autos reconhece-se que no dia 22 de Abril do corrente anno, dando a Curveta de Guerra de S. Mag. B. Donna Maria da Gloria caça a hum Patacho, que se achava cinco milhas distante das Ilhas de Maricá, vendo este abordado pelos escaleres da Curveta foi achado pelos Officiaes encarregados desta deligencia em perfeito abandono de toda a tripolação, que se evadira para terra em huma lancha na occasião da caça, sem que abordo existisse, além de duzentos e tantos Africanos, algum outro individuo, e nem tinham o Passaporte, e Despachos com que navegava tal Embarcação, e que demonstrassem sua Nacionalidade, existindo apenas em signal desta, enverga da na

de

Diz a interlinha = autos = G.

aderica, para ser sicada, a Pes-
deira Brasileira. Mostra-
se mais que, rescolhida a este por-
to com a Curveta que a captu-
rára, e submettida pelos captores
ao conhecimento da Commissão
Mixta ajuntou Pereira, appare-
ceo então Sebastião Roiz de
Moura, subdito Portuguez, resi-
dente em Loanda, representado
por sua bastante procurador
José da Costa Roiz Guimarães,
a exigir a entrega do sobredito
Patacho, denominado - o Cezar -
com o fundamento de o haver
comprado em Angola, quando
propriedade Brasileira, ao Pro-
curador do subdito Brasileiro
Manoel José Duarte Gui-
marães, debaixo da denomina-
ção de Patacho - União -, offe-
recendo em prova do que alle-
gára, a publica forma de hu-
ma escriptura alli celebrada
no anno de 1836, e para justi-
ficar o encontro de tal Embar-
cação no lugar em que fora
a -

DOC 44 (2)

apprezado, outra publica forma
de hum protesto feito a bordo e
ratificado nesta Corte perante
o Tabellião Castro declarando
as causas que o obrigavão a de-
mandar os Portos do Brasil, em
vez de seguir o seo destino para
Moçambique, com escala por
Montevideo, e mais offereceo
a Justificação que fizera perante
o Juiz da 1ª Vara do Civel desta
Cidade, pela qual pertendia
o supprimento do Passaporte, e
Despachos do dito Patrão, pre-
textando que ficando abordo
se havião extraviado. Os
Commissarios Juizes depois de
attentamente examinarem o
contendo nos autos, não podem
dar fé a escriptura de venda,
que tem por simulada; firman-
do este juizo, já na occorrencia
de escripturas iguaes que se tem
feito, com o intuito de cobrir
com a Bandeira Portugueza
todas as Embarcações empregadas
no

no desumano trafico de escravos,
para ver se se consegue subtra-
hi-las ao conhecimento desta Com-
missão, mediante a pequena dis-
pesa do pagamento dos Direitos
aque estão sujeitos essas vendas,
como no presente caso, que se
figura vendida pela diminuta
preço de hum conto e quatrocen-
tos mil reis esta Embarcação em
casco e aparelho; já pela qua-
lidade do comprador, que sendo
Empregado d'Alfandega de
Loanda, não podia, segundo
as Leis Portuguezas, negociar;
e mesmo he cauteloso, como tes-
ta de ferro, em negociações de
escravos, como a Commissão tem
julgado por vezes em processos
que a seo conhecimento tem che-
gado; já por falta de despachos
das Authoridades Portuguezas
que não são supriveis por hu-
ma Justificação suspeita pelas
pessoas que depozerão nella,

a —

alem de graciosa, e insufficiente para fazer prova. Este juizo da Commissão ainda se vigora em vista do Passaporte Brasileiro com que deste Porto sahira o Pataxo em questão no anno de 1836, sendo indubitavel que hé ainda propriedade Brasileira, e provavel que tivesse sado outra viagem, pois que a isso induz a creso o protesto que foi achado abordo, entre muitos outros insignificantes papeis, feito no mar, e ratificado perante o Juiz de Paz de Macahé no mez de Setembro de mil oito centos e trinta e sete. Este facto, contrario a allegação do titulado proprietario na parte que aseverra ter sómente empregado em Commercio de Cabotagem mesmo na Costa d'Africa a Embarcação capturada, e ser esta a primeira viagem de longo curso que emprehendera para conduzir

Africanos á Mocambique com
escala por Montevideo, torna
certa a bem fundada suppoziçao
digo fundada suppoziçao de que
mais do que esta viagem se
fizera, para depois recolher-se
a este Porto com o mesmo Pas-
saporte com que sahira. Nem outra coisa se
pode colligir do abandono feito
por toda a tripulaçao e Passa-
geiros, e da occultaçao dos Despa-
chos, porque se fossem estes re-
gulares, como se allega, haxao
alguma haveria para tão ex-
traordinario procedimento. Alem
do que fica expendido há mais
abem fundada a suspeita de que,
antes de encontrar a Curveta
de Guerra, tivesse tido com-
municaçao com a terra, e
mesmo se houvesse já desem-
barcado algums Africanos, pela
achada abordo do Patrao de
algumas Laranjas, que se dizem
recebidas de huma Sumaca no

dia

Doc 44(3)

dia antecedente ao da sua captu-
ra, e de fallarem cincoenta e
tres africanos para completar
o numero de duzentos e depois-
tado, que o proprio intitulado
Dono desta negociação disse ter
sido embarcado no Porto de
Ambriz. A vista pois
de todas estas circunstancias,
que reunidas dão huma prova
convincente de que o Pataxo
sobredito he Brasileiro, bem que
se não reconheça de quem seja o
seo verdadeiro proprietario, por-
isso que não existe actualmente
neste Imperio Manoel José
Duarte Guimarães, que na
viagem para Angola figura-
va como tal, e nem se pode
descobrir as transacções, que por-
ventura pudesse elle ter agui
feito antes da sua partida; os
Commissarios Juizes da Comis-
são Mixta julgão procedente
a sua detenção pela Curveta
de Guerra Britanica Rover
e o condemnão com todo o seo
apa-

aparelho, e carga que propoz cau-
sar ao todo; em virtude da Con-
venção de 23 de Novembro
de 1826 para ter o destino mar-
cado no Artigo setimo do Re-
gulamento annexo á de 28 de
Julho de 1817; e declarou incurso
no artigo primeiro da referida Con-
venção de 23 de Novembro de 1826
a Manoel Joaquim de Mello
e Elias Balthazar, ambos ci-
dadãos Brasileiros, o primeiro
por ter vindo de Cabinda, e
o segundo de Marinheiro no
dito Navio Patacho; cabendo a pri-
meira por livres e emancipados os 106 in-
divíduos Africanos em numero actual-
mente de 202, sendo destes 144
do sexo masculino, e 58 do femi-
nino. Rio de Janeiro 26 de Maio
de 1838.

Geo. Jackson

João Carneiro de Campos

E no mesmo dia na Commissão se
fez publica a sentença supra para se
cumprir. Br.as Martins Costa
P.el Escr.o o escrevi.

DOC 44 (4)

Certifico que Notifiquei o Coronel
do Fragata da Guarda de Sua M. Bri-
tannica Calliope, ao Procurador Daniel
Stevenis, este por parte dos Inglezes ca-
sados na Costa de Guinmarães, e Ber-
mardino Portugal da Graça Fadores
deras forçosos Prezos os quaes ficaraõ
que nos prazo aprazimento Rio 25 de Abril
de 1833. a Official de Justiça ——

Leodegario Antunes do Rego

DOC 45

5

Illmos Snrs. Juizes Commissarios.

Pede apresentar os embargos dentro dos dez dias contados da data da sentença, na forma da Lei. Rio 31 de Março de 1838

Carneiro

Pantoja

Diz Sebastião Rodrigues de Moura Subdito Portuguez que elle tem voluntate materia de embargos que oppõe à Sentença ultimamente proferida por esta Illustre Commissão no caso da detenção e arresto do seu Patacho denominado "Cesar". E porque se acha dentro do termo legal, por tanto

P. a VSS.as lhe concedão vista para embargos, na fórma do estilo.

E. R. M.

Com Procur.or

José da Costa Braga

DOC 46

96

Como Juiz do respectivo

Districto de Commercio por delegação do

Sebastião Rodrigues de Moura

tem de relatar a materia do libello

por que appareceo Sentença dos

Meritissimos Juizes Commissarios

deste Brigue Britannico que

julgou procedente a detenção

do Patacho portuguez "Cesar"

fazendo a Corveta de S.M.B. Pan-

faronica "Rover" e declarando

Diz por esta e melhor via de Di-

reito

E.S.S.

Por Sentença se mostra ter sido julgado

procedente o arresto e detenção que do Patacho

"Cesar" fizera a Corveta de S.M. Britannica

a "Rover", e como tal condemnado o Casco e

apparelhos, e emancipados os africanos encon-

trados a bordo, e isto por certas presumpções

adduzidas na Sentença, que estabelecem ser

a propriedade brasileira, posto que se ignore